



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

**PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO TELEPRESENCIAL
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação, instituída pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o **procedimento de aferição telepresencial quanto às características fenotípicas dos(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as)**, nos termos do objeto e demais normas constantes no referido documento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; na Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE; na Resolução nº 41, de 27 de julho de 2021, do Conselho Superior do IFCE; na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021; e conforme as seguintes modalidades do Sistema de Cotas:

1.1.1. **L1 – Egressos de Escolas Públicas (EEP) + RENDA + candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) + pessoa com deficiência (PcD):** vagas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

1.1.2. **L2 – EEP + RENDA + PPI:** vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

1.1.3. **L5 – EEP + PPI + PcD:** vagas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

1.1.4. **L6 – EEP + PPI:** vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2. O(A) estudante que concorre a uma das vagas para candidatos(as) negros pretos(as) e negros(as) pardos(as) - PP e que, será convocado(a) para a aferição telepresencial

de heteroidentificação e deverá seguir as orientações fornecidas, conforme o item 2 deste procedimento.

1.3. Serão convocados para a aferição telepresencial de heteroidentificação, em cada modalidade, todos os(as) candidatos(as) aprovados e os classificáveis em número correspondente ao triplo da quantidade de vagas reservadas para pessoas negras pretas ou negras pardas. Por exemplo, se o processo seletivo reservar cinco (5) vagas na modalidade L2, serão convocados para a aferição os(as) cinco (5) candidatos(as) aprovados(as) e quinze (15) classificáveis.

2. DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS) PRETOS(AS) E NEGROS(AS) PARDOS(AS): ORIENTAÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. O(A) estudante que se inscreveu nos processos seletivos referentes aos editais constantes no item 1.1 para concorrer à vaga destinada a negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) deverá acessar o site do [E-Solis](https://esolis.ifce.edu.br) (<https://esolis.ifce.edu.br>) e preencher o formulário no qual anexará as fotos e o vídeo autodeclaratório, durante o período estabelecido no cronograma (**ANEXO I** deste documento).

2.2. O login do(a) estudante será o protocolo gerado no Q-Seleção, obtido durante a efetivação da inscrição e confirmado mediante publicação da Lista de Inscrições Deferidas, e a senha será formada pelo CPF, sem pontos e traços, quando estiver inscrito(a) ou matriculado(a) em cursos técnicos.

2.3. Ao logar-se no sistema, o(a) estudante entrará na página "Minhas solicitações" e clicará no link "Fazer uma solicitação". A próxima página indicará o processo seletivo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu. A opção será "Solicitação de homologação de autodeclaração de PP".

2.4. Uma nova página denominada "Nova solicitação de homologação da autodeclaração PP" será aberta. Nela, o(a) estudante(a) selecionará que se autodeclara negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a). Em seguida, deverá anexar duas fotos recentes, seguindo as recomendações:

2.4.1. Uma foto frontal e outra de perfil, em formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo, 5MB), ambas nítidas, com boa resolução.

2.4.2. As imagens obrigatoriamente deverão ser captadas com boa iluminação e em fundo branco. Não deve ser feita qualquer edição no arquivo.

2.4.3. O(A) estudante não poderá utilizar, nas fotografias, maquiagem, óculos escuros ou de grau, boné ou qualquer adorno que cubra a cabeça.

2.5. O(A) estudante deverá anexar também o vídeo autodeclaratório, cujo objetivo é registrar o compromisso em se autodeclarar negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a). No vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: "Eu, <dizer seu nome>, me autodeclaro <negro(a) pardo(a) OU negro(a) preto(a)>". Se o(a) candidato(a) for surdo(a), deverá expressar essa frase na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

2.6. O vídeo deve possuir, no máximo, 25 MB, produzido em fundo branco e com boa iluminação, e ter duração de até 15 (quinze) segundos. O(A) candidato(a), durante a gravação, não poderá utilizar maquiagem, óculos escuros ou de grau, boné ou qualquer adorno que cubra a cabeça. Não serão aceitos vídeos nos quais sejam detectados ruídos ou quaisquer filtros de edição.

2.7. Serão aceitos quaisquer desses documentos de identificação: cédula de identidade, carteira de habilitação, passaporte e carteira de trabalho. Deverá ser apresentada a cópia, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo, 5MB).

2.8. O(A) estudante menor de idade deverá anexar o documento de identificação do responsável, indicado no item 2.7.

2.9. O(A) estudante deverá revisar os dados da solicitação e verificar se as fotos recentes, o vídeo autodeclaratório e o documento de identificação estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.9.1. O IFCE não se responsabiliza por solicitação não recebida via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O(A) estudante deverá confirmar a solicitação de homologação de autodeclaração PP com a mesma senha de acesso ao [E-Solis \(https://esolis.ifce.edu.br\)](https://esolis.ifce.edu.br). Com a confirmação, o(a) estudante(a) finaliza o processo de solicitação, declarando estar ciente e concordar com os seguintes termos:

2.10.1. Com base na Lei nº 12.711/12, ciente das sanções previstas na Lei Penal, declaro ser negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) para fins de ingresso e matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), nas vagas reservadas a negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as).

2.10.2. Declaro estar ciente de que não será avaliada a minha ancestralidade pela comissão instaurada para a análise e que será considerado o critério fenotípico: traços físicos negróides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) quanto à autodeclaração gravada em vídeo.

2.10.3. Declaro estar ciente que poderei ser convocado, a qualquer momento, para uma entrevista com os membros da comissão, e que posso ter minha homologação recusada em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por mim apresentadas, não apresentar o preenchimento da justificativa que consta no sistema, ou por falta de identificação do candidato através do documento apresentado.

2.10.4. Declaro estar ciente de que o IFCE, a qualquer momento, pode CANCELAR MINHA MATRÍCULA, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

2.11. Após confirmação do(a) estudante acerca das informações descritas nos subitens anteriores (do 2.10.1 ao 2.10.4), será aberta uma nova tela para acompanhamento da homologação. Caso esteja dentro do prazo de solicitação da homologação de PP, o(a) candidato(a) também poderá editar dados.

3. PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO SOBRE OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE

AUTODECLARAREM NEGROS(AS) PRETOS(AS) E NEGROS(AS) PARDOS(AS)

3.1. DOS MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1.1. A Comissão Local de Heteroidentificação será composta por cinco (5) pessoas.

3.1.2. A Comissão Local de Heteroidentificação realizará a análise das imagens e do vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no sistema E-Solis e emitirá o parecer de deferimento ou indeferimento.

3.1.3. Caso a Comissão Local de Heteroidentificação julgue necessário, ou seja, quando houver dúvida em relação aos documentos, poderá convocar o(a) estudante para entrevista por meio de plataforma digital, no período definido no cronograma no **ANEXO I**, deste documento.

3.1.4. Será facultado ao IFCE promover, em qualquer fase, diligências destinadas a complementar informações ou dirimir dúvidas quanto à aferição para atendimento aos critérios de análise.

3.1.5. Após a análise de documentos, a comissão decidirá motivadamente acerca do deferimento ou indeferimento da aferição, formalizando a decisão nos autos da tela de acompanhamento da homologação.

3.1.6. A partir da data de divulgação do resultado, será iniciado o prazo de um (1) dia útil para interposição do recurso contra o resultado de aferição, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à comissão por meio do [E-Solis \(https://esolis.ifce.edu.br\)](https://esolis.ifce.edu.br).

4. DOS RECURSOS

4.1. Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, e este será avaliado por uma Comissão Recursal.

4.2. A Comissão Recursal, composta por três (3) membros, analisará os recursos impetrados e emitirá parecer de deferimento ou indeferimento.

4.3. O recurso deverá ser interposto no prazo definido no cronograma (**ANEXO I** deste documento).

4.4. Após a análise do recurso e não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este procedimento, enviando a solicitação para o e-mail cih.ifce@ifce.edu.br.

5.2. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

5.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://esolis.ifce.edu.br/>, na data estipulada no cronograma (**ANEXO I** deste documento).

5.4. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

5.5. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente procedimento e os demais relacionados ao processo de aferição telepresencial seguem o disposto na Resolução Consup/IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019.

6.2. Caso o(a) candidato(a) não tenha condições técnicas/tecnológicas para participar do processo de aferição telepresencial, deverá dirigir-se ao *campus* no qual está matriculado(a) para preencher a Declaração de Impossibilidade de Participação na Aferição Telepresencial (**ANEXO II**). O(A) responsável pelo(a) candidato(a) deverá acompanhá-lo(a) tanto no dia do preenchimento do formulário quanto no dia da aferição presencial.

6.3. Os casos omissos neste presente documento serão resolvidos pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

(RETIFICAÇÃO Nº 2)

ETAPA	PERÍODO
Solicitação de homologação de aferição do(a) candidato(a) no sistema E-Solis	07 a 17 de março de 2022
Reabertura do prazo de Solicitação de homologação de aferição do(a) candidato(a) no sistema E-Solis	29 de março a 01 de abril de 2022
Entrega da Declaração de Impossibilidade de Participação na Aferição Telepresencial	07 a 18 de março de 2022
Reabertura do prazo de Entrega da Declaração de Impossibilidade de Participação na Aferição Telepresencial	29 de março a 01 de abril de 2022
Realização da aferição telepresencial de heteroidentificação	05 a 08 de abril de 2022
Realização das possíveis entrevistas, conforme o item 3.1.3 do edital	11 de abril de 2022
Realização da aferição presencial para candidatos(as) que se enquadram no item 7.2 do edital	12 de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial	18 de abril de 2022
Recurso contra o indeferimento da autodeclaração	19 de abril de 2022
Resultado dos recursos	25 de abril de 2022
Resultado final	25 de abril de 2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA AFERIÇÃO TELEPRESENCIAL

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, da matrícula nº
_____ no curso _____, do campus
_____ e do número telefônico () _____,
declaro que não tenho condições técnicas para enviar os arquivos exigidos em neste
documento destinados ao processo de aferição telepresencial no Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Estou ciente de que serei convocado(a) pelo número de telefone acima indicado, para
participar da aferição presencial, que ocorrerá no dia 10 de março de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável